



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Piumhi**  
Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
(37) 3371-3353 - www.ifmg.edu.br

## **EDITAL 014/2023**

"Seleção de bolsista na categoria colaborador externo, para atuação no programa de atendimento educacional especializado do IFMG Campus Piumhi."

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI**, nomeado pela Portaria IFMG nº 02 de 02 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2020, Seção 2, pág. 25, tendo em vista o Termo de Posse do dia 13/02/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o processo para seleção de bolsista na categoria Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, no ano de 20xx, atrelado à Instrução Normativa que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, bem como à Resolução nº 09 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas**

**1.1.1** O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do **PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil)** que, em seu desenvolvimento compulsório, deverá considerar o *acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação*;
- b) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da **Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG** e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
- c) a Instrução Normativa IFMG, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG;

## 1.2 Do Colaborador Externo

1.2.1 A Instrução Normativa IFMG, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG**, define como *Colaborador Externo* a **categoria de apoio ao AEE** exercida por bolsista de nível médio, que possua, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto; atuando sem vínculo profissional e acadêmico com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa.

1.2.1.1 Considerando a Portaria nº 1071/2022, atrelada à Tabela de Referência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), esta categoria se enquadra na tipologia **Colaborador externo (CLE)**.

## 2 DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus Piumhi* torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na categoria Colaborador Externo para atuarem no projeto **“Atendimento Educacional Especializado: DIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS: SER, ESTAR E CONVIVER NO IFMG - CAMPUS PIUMHI**, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos atendidos pelo NAPNEE do Campus Piumhi com as seguintes especificidades TEA- Transtorno do Espectro Autista, TDH - Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade, ELA - Esclerose Lateral Amiotrófica, Disgrafia, Discalculia, esquizofrenia, entre outras.

## 3 DA BOLSA

3.1 **Tipologia da bolsa conforme Portaria nº 1071/2022, atrelada à Tabela de Referência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq): Colaborador Externo (CLE)**.

3.2 **Valor da bolsa, conforme equivalência compulsória da categoria de apoio Colaborador Externo à Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DT2) do CNPq, R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**.

3.3 **Vigência da bolsa:** de 01/07/2023 a 31/12/2023.

3.3.1 O início da vigência da bolsa somente será autorizado após a realização de empenho para

pagamento das mesmas.

### 3.4 Quantitativo de parcelas por bolsista: 06 (seis)

3.5 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função	Requisitos de formação e experiência	CH	Vagas
<b>Bolsista CLE de apoio direto ao AEE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino médio completo,</li><li>• 2 (dois) anos de experiência com atendimento educacional especializado.</li></ul>	20h	01

3.5.1 A cobrança da experiência, mediante requisito de formação de nível médio, segue a Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), determina que todas as modalidades da categoria de apoio ao AEE **Colaborador Externo** devem ser exercidas por “bolsista de nível médio, que possua, no mínimo, **2 (dois) anos** de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa.

3.6 A função de orientador do bolsista selecionado, por meio deste edital, será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).

3.7 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício; e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula de estudantes com necessidades educacionais específicas no IFMG Campus Piumhi, e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item **13.4**.

3.8 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.9 O pagamento do valor das parcelas previstas, no presente edital, estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido.

3.9.1 O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.10 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

I na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;

II no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.11 Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.10, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre garantindo assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas.

3.12 O orientador poderá substituir o bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação deste Processo Seletivo.

3.13 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista, que estiver saindo, deve apresentar relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou, a fim de fazer *jus* ao recebimento parcial da bolsa.

3.14 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

## **4 DO PROJETO**

4.1 O Projeto de Atendimento Educacional Especializado, intitulado, DIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS: SER, ESTAR E CONVIVER NO IFMG - CAMPUS PIUMHI visa atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no Campus Avançado Piumhi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG.

4.2 A finalidade do Projeto de Atendimento Educacional Especializado (AEE) é desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como de estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

4.3 Esse projeto está em conformidade com o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do IFMG, por meio do qual os campi podem desenvolver Projetos de Atendimento Educacional Especializado vinculados às demandas de estudantes matriculados na instituição e acompanhados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas.

## **5 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA**

5.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.5 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional

Especializado, são requisitos e atribuições do bolsista Colaborador Externo:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f) Apresentar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas à Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i) Ter conhecimento dos incisos deste edital, para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

## **6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG – *Campus Piumhi* e procurar sempre, que for possível, incluir o bolsista como co-autor nas publicações e nos trabalhos apresentados

em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.

- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções.
- g) Informar e justificar ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

## **7 DA COMISSÃO AVALIADORA**

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do bolsista objeto deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor do *Campus* e será composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas, sendo obrigatória a participação de representantes do NAPNEE e do Setor de Ensino.

## **8 DAS INSCRIÇÕES**

8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições eletrônico, disponível em: <https://forms.gle/p8hqzDQPfMEfDru7> no período de 01/06/2023 até as 13 horas do dia 07/06/2026.

8.2 Para inscrição:

a) Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.

b) Anexar documentação comprobatória dos requisitos:

1.

RG e CPF;

2.

Maior titulação em conformidade com anexo II, ou certificado de conclusão do Ensino Médio, caso não tenha formação superior;

3.

Comprovação de experiência, de no mínimo 2 anos, na área de Atendimento Educacional Especializado (\*pontuação máxima para 10 semestres comprovados).

## 9 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

### 9.1.1 Entrevista (classificatória)

- a) No ato da entrevista o candidato deverá apresentar os documento originais anexados no formulário de inscrição, caso não sejam apresentados, o candidato será desclassificado;
- b) Não serão recebidos/aceitos documentos que não foram anexados no ato da inscrição;
- c) A entrevista terá duração de 10 (dez) a 20 (vinte) minutos, será conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.
- b) A avaliação da entrevista será direcionada conforme Anexo III e terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- c) Será considerado aprovado na entrevista o candidato que alcançar nota superior a 60 (sessenta) pontos.
- d) A ordem de realização das entrevistas será definida pela Comissão Avaliadora.
- e) Os candidatos deverão acompanhar a convocação para as entrevistas que será publicada no site institucional: [www.ifmg.edu.br/piumhi](http://www.ifmg.edu.br/piumhi), bem como todo cronograma do processo seletivo.

9.1.2 O candidato, após a realização da inscrição online, deverá ficar atento ao cronograma deste processo seletivo.

9.2 A nota final do candidato será a somatória das notas obtidas na avaliação da etapa prova de títulos e experiência (Anexo II) e entrevista.

9.3 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.4 Em caso de empate, a classificação se dará por idade.

9.5 Será selecionado como bolsista na categoria colaborador externo o candidato que ocupar o primeiro lugar da classificação.

9.6 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados

em ordem de classificação.

## 10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os resultados serão publicados no site institucional do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos deverão ser interpostos no Anexo IV e enviados para o e-mail: [napnee.piumhi@ifmg.edu.br](mailto:napnee.piumhi@ifmg.edu.br), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste processo seletivo.

## 12 CRONOGRAMA

12.1 O cronograma deste processo seletivo está descrito no quadro abaixo:

Publicação do edital	18/05/2023
Período de inscrição	01/06/2023 a 07/06/2023 até às 13 horas <a href="https://forms.gle/p8hqzDQPfMEfDru7">https://forms.gle/p8hqzDQPfMEfDru7</a>
Divulgação das inscrições deferidas e cronograma das entrevistas.	a partir das 13 horas do dia 07/06/2023 site institucional: <a href="http://www.ifmg.edu.br/piumhi">www.ifmg.edu.br/piumhi</a>
Recurso ( Anexo IV)	13/06/2023 até às 12 horas - por meio do e-mail: <a href="mailto:napnee.piumhi@ifmg.edu.br">napnee.piumhi@ifmg.edu.br</a>
Divulgação do resultado FINAL das inscrições deferidas e cronograma das entrevistas	13/06/2023 a partir das 12 horas site institucional: <a href="http://www.ifmg.edu.br/piumhi">www.ifmg.edu.br/piumhi</a>
Entrevista	14, 15 e 16/06/2023 - conforme cronograma de entrevistas divulgado no site institucional: <a href="http://www.ifmg.edu.br/piumhi">www.ifmg.edu.br/piumhi</a>
Divulgação do resultado da entrevista e análise dos títulos comprobatórios	19/06/2023 site institucional: <a href="http://www.ifmg.edu.br/piumhi">www.ifmg.edu.br/piumhi</a>



Prazo de recurso contra o resultado da entrevista e títulos comprobatórios	20/06/2023 e-mail: napnee.piumhi@ifmg.edu.br
Divulgação do resultado FINAL do processo seletivo	21/06/2023 site institucional:www.ifmg.edu.br/piumhi
Início das atividades do bolsista	01/07/2023

### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção do *Campus*.

13.4 A critério da instituição, este edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados, mediante disponibilidade financeira e interesse entre as partes envolvidas.

Piumhi, 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) - Campus Avançado Piumhi**, em 18/05/2023, às 13:51, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1557440** e o código CRC **DA0913FF**.